LEI Nº 852, DE 11 DE JUNHO DE 1.991.

"Autoriza o Prefeito Municipal a compra de um automóvel usado e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquerir por compra um automóvel usado para esta municipalidade.

Art. 2º - Para cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei, poderá usar dos recursos da Lei orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de junho de 1.991.

CRISTÓVÃO PEDROZA DIETZ
Presidente